

## Proc. Administrativo 5.380/2025

---

**De:** Davih O. - SMASS-ADMIN

**Para:** SEFAZ-CL-COMP - Compras

**Data:** 06/08/2025 às 09:21:00

**Setores (CC):**

SEFAZ-CL-COMP

**Setores envolvidos:**

SMASS-ADMIN, SEFAZ-CL-COMP, SMASS

### Requisição 1527/2025 - Conserto SPIN IXX6283 - Desenvolvimento Social - Giovane

---

**Número da Requisição\*:**

1527/2025

**Resumo do Objeto\*:**

AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA VEÍCULO SPIN DE PLACA IXX6283 PERTENCENTE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CADASTRO ÚNICO, REALIZAMOS O PEDIDO PARA CONCERTO DO VEÍCULO.

**Número da Reserva de Recurso\*:**

6034, 6035

**Fonte de Recurso\*:**

1662

**Valor Total\*:**

1.765,57

**Requisições vinculadas à demanda\*:**

0000

---

—  
**Davilh de Castro Ottoni**

*Técnico em Informática*

**Anexos:**

1527\_2025\_SPIN.pdf

Contrato\_104\_2024\_CH\_23\_2024\_1\_.pdf

Giovane.pdf

Termo\_de\_Referencia\_SPIN\_1\_.pdf

WhatsApp\_Image\_2025\_08\_06\_at\_08\_46\_57.pdf

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO  
Fone: (54) 3381-9000  
SITE: [www.soledade.rs.gov.br](http://www.soledade.rs.gov.br)**

**Requisição de Necessidades Nº 1527/2025.**

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
<b>SECRETARIA M ASSIST SOCIAL HABITAÇÃO -</b>	1662	Transferências de Recursos dos Fundos Mu	61	5475	339030390000
	1662	Transferências de Recursos dos Fundos Mu	61	5494	339039190000

**Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCERTO PARA VEÍCULO SPIN PERTENCENTE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CADASTRO ÚNICO, REALIZAMOS O PEDIDO PARA CONCERTO DO VEÍCULO. .**

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	17891	Mão de Obra.	und	7	93,51	654,57
2	10909	Jogo de velas	jg	1	130,00	130,00
3	19767	termostático Kit valvulas	pç	1	130,00	130,00
4	4051	Cabo velas	pç	1	230,00	230,00
5	3427	Correia dentada	pç	1	235,00	235,00
6	9262	Sensor de temperatura	pç	1	180,00	180,00
7	36001	quente Kit mangueira p/ ar	und	1	50,00	50,00
8	44884	- Raster Mão de Obra Mecânica	und	1	156,00	156,00

**Total Geral dos Itens.: R\$ 1.765,57**

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p>DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>( ) AUTORIZO A DESPESA    ( ) NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>( ) <b>Autorizo a Inexigibilidade.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Dispensa.</b></p> <p>( ) <b>Autorizo a Abertura de Processo.</b></p> <p>SOLEDADE, 06/08/2025.</p> <p style="text-align: center;">_____ ORDENADOR DE DESPESAS</p>
---	--

RESERVA: ( ) **HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - ( ) **NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

\_\_\_\_\_  
Davilh de Castro Ottoni

Assinado por 2 pessoas: DAVILH DE CASTRO OTTONI e JOCEVAL DE MORAES MACHADO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/validar> e informe o código 8763-7DE8-E06C-3017



---

Contabilidade/Contador (A)

---

Setor de Compras/Licitações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**CONTRATO DE N. 104/2024 DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora *Marilda Borges Corbelini*, brasileira, casada, cadastrado no CPF sob o nº 571.207.650-00, portadora do RG nº 2029134431, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** GIOVANE DOS SANTOS CORREA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. **24.587.030/0001-04**, com sede na **AV BARROS CASSAL**, n. 455, CEP 99.300-00, Bairro **IPIRANGA**, em Soledade/RS, e-mail: grenalconta@gmail.com, telefone 54.3381-2391, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:**

**1.1.** O presente contrato fundamenta-se:

**I** - De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

**II** - De acordo com as disposições do *Edital de Chamamento Público (credenciamento) de nº 23/2024*;

**III**- Nos preceitos de direito público; e

**IV**- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**1.2.** O objeto do presente contrato terá como fiscal servidor da Secretaria de Obras, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:**

**2. .1** - Credenciamento de pessoas jurídicas para manutenção da frota municipal, corretiva e preventiva, conforme quadro abaixo:

Lote	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Ambulância e Vans.	124,53
02	Und		Manutenção mecânica, corretiva e preventiva, de veículos do tipo Leve/Passageiro.	93,51









ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I – responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- II - Cumprir as obrigações constantes neste contrato, no edital de *Chamamento Público de nº 23/2024*, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- III – Proceder com a entrega em conformidade com o edital de licitação a que este contrato encontra-se vinculado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**7.1.** O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I - promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
  - II - fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7.2.** O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1.** Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**8.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II - verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- III - atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;
- IV - encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**8.3.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:**

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 do contrato as seguintes sanções<sup>1</sup>:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

<sup>2</sup> OBS.: A sanção estabelecida na alínea "d" do item 9.2 do presente será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Soledade, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade, RS, 09 de julho de 2024.

**MUNICÍPIO DE SOLEDADE**

Marilda Borges Corbelini  
Prefeita Municipal  
*CONTRATANTE*

**GIOVANE DOS SANTOS CORREA**

Representante Legal  
*CONTRATADA*

*Testemunhas:*







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01D8-569C-DE5F-35DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANE DOS SANTOS CORREA (CNPJ 24.587.030/0001-04) VIA PORTADOR GIOVANE DOS SANTOS CORREA (CPF 013.XXX.XXX-61) em 07/10/2024 17:11:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/01D8-569C-DE5F-35DC>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.587.030/0001-04</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>13/04/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GIOVANE DOS SANTOS CORREA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CADILAC AUTOMOTORES</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AV BARROS CASSAL</b>	NÚMERO <b>455</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>99.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>SOLEDADE</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRENALCONTA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(54) 3381-2391</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/04/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---





Assinado por 2 pessoas: DAVIH DE CASTRO OTTONI e JOCIVAL DE MORAES MACHADO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8763-7DE8-E06C-3017> e informe o código 8763-7DE8-E06C-3017



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E  
HABITAÇÃO**

**OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de Materiais e Serviço para conserto do veículo SPIN de placa IXX6C83 seguindo conforme disposto no Contrato de Chamamento Público 104/2024.

<b><u>Lote/Item</u></b>	<b><u>Und medida</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>	<b><u>Vlr Unit (R\$)</u></b>
01/01	Hora	Serviço	93,51
01/02	Und	Jogo de Velas	130,00
01/03	Und	Kit de Válvulas Termostático	130,00
01/04	Und	Cabo Velas	230,00
01/05	Und	Correia Dentada	235,00
01/06	Und	Sensor de Temperatura	180,00
01/07	Und	Kit de Mangueira para Ar Quente	50,00
01/08	Und	Serviço Mecânico - Raster	156,00

O julgamento do processo de contratação será por item, para a classificação dos licitantes, desde que atendam às exigências deste Edital.

**II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no contrato de Chamamento Público 104/2024, seguindo conforme a dispensa de licitação, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo conforme o melhor valor por item.

**III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Com base nos elementos apresentados, a solução é a aquisição de Materiais/Serviços para veículo da SMASH para dar continuidade nas atividades da Secretaria.

#### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O processo de contratação será realizado mediante dispensa de licitação, observados os limites constantes no contrato de Chamamento Público 104/2024, seguindo conforme a dispensa de licitação, da Lei nº 14.133/2021. Seguindo conforme o melhor valor por item.

#### V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Com base nos elementos apresentados, a solução é a aquisição de Materiais/Serviços para veículo da SMASH para dar continuidade nas atividades da Secretaria.

#### VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A Secretaria em suas atribuições acompanhará a entrega e emissão de notas fiscais dos referidos itens, seguindo conforme o disposto na Lei 14.133/2021. Também, acompanhando o processo administrativo e utilização dos itens nas atividades da SMASH.

#### VII – FORMA DE PAGAMENTO:

Expedida a Ordem de Serviço e após sua execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato denominada CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente. Após o recebimento da nota fiscal procederá sua verificação. Estando de acordo, atestará por meio do fiscal designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal pela gestora da CONTRATANTE. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista do CONTRATADO.

#### VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de contratação será realizado mediante Contrato de Chamamento Público 104/2024.

#### IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será de R\$ 1.765,57

- CM DE TRIUNFO, 27/02/2025, Dispensa, Processo nº 8/2025: VELA DE IGNIÇÃO PARA REVISÃO DE VEÍCULO OFICIAL, R\$ 181,07
- CONSIM - CONSÓRCIO DE SAÚDE INTER-MUNICIPAL, 23/09/2024, Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Pregão nº 2/2024: VELA DE IGNIÇÃO, R\$ 144,00
- CONSIM - CONSÓRCIO DE SAÚDE INTER-MUNICIPAL, 23/09/2024, Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Pregão nº 2/2024: VELA DE IGNIÇÃO (LONGLIFE), R\$ 147,36

VELA DE IGNIÇÃO, Média do Valor em (R\$): 157,48

- PM DE BAGÉ, 18/12/2024, Dispensa, Processo nº 172/2024: VÁLVULA TERMOSTÁTICA – MTE, R\$ 816,00
- PM DE BAGÉ, 16/12/2024, Dispensa, Processo nº 178/2024: CARCAÇA COMPLETA VÁLVULA TERMOSTÁTICA, R\$ 230,00
- PM DE BARÃO DE COTEGIPE, 14/11/2024, Dispensa, Processo nº 396/2024: VÁLVULA TERMOSTÁTICA, R\$ 145,00

VÁLVULA TERMOSTÁTICA, Média do Valor em (R\$): 397,00

- PM DE MARCELINO RAMOS, 02/10/2024, Dispensa, Processo nº 199/2024: KIT CORREIA DENTADA, R\$ 270,00
- PM DE MONTE BELO DO SUL, 21/05/2025, Dispensa, Processo nº 207/2025: CORREIA DENTADA, R\$ 464,50
- PM DE MUITOS CAPÕES, 14/02/2025, Inexigibilidade, Processo nº 5/2025: CORREIA DENTADA, R\$ 447,73

CORREIA DENTADA, Média do Valor em (R\$): 394,08

- PM DE HORIZONTINA, 21/08/2024, Inexigibilidade, Processo nº 112/2024: SENSOR, R\$ 1.291,45
- PM DE HUMAITÁ, 09/08/2024, Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Pregão nº 6/2024: SENSOR DE TEMPERATURA, R\$ 121,83
- PM DE ILÓPOLIS, 18/12/2024, Dispensa, Processo nº 165/2024: SENSOR DE TEMPERATURA, R\$ 284,00

SENSOR, Média do Valor em (R\$): 565,76

#### X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de recurso: 1662

Despesa: 5475 e 5494

Identificação do solicitante

Nome completo: Davih de Castro Ottoni

Cargo: Aux. Administrativo

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação

Local e data: Soledade, 06 de Agosto de 2025





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8763-7DE8-E06C-3017

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DAVIH DE CASTRO OTTONI (CPF 042.XXX.XXX-82) em 06/08/2025 09:24:03 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOCIVAL DE MORAES MACHADO (CPF 898.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 13:15:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/8763-7DE8-E06C-3017>